



CHARTER SCHOOL E AS NECESSÁRIAS MUDANÇAS NO ENSINO BRASILEIRO

Harissa Castelo Branco Roque¹

Geórgia Montenegro Escóssia²

Daniel Holanda Ibiapina³

Resumo

Os ensinamentos das escolas, públicas e privadas, são distintos, principalmente em relação à precariedade na rede pública, dificuldades de ingresso e significativos índices de evasão escolar, indicando falta de comprometimento de uma gestão de qualidade. Ocorre que, em decorrência da COVID-19, houve um aumento da evasão escolar e redução de aprendizagem entre estudantes da rede pública, o que gerou maiores desigualdades educacionais. Portanto, a ideia de escolas públicas que possuam uma gestão privada ganhou força no Brasil, mostrando-se como alternativa para combater essa desigualdade. Assim, foi iniciado um projeto-piloto com algumas escolas públicas, visando conhecer os resultados dessa parceria público-privada.

Palavras-chave: Rede pública. Rede privada. Escolas. Parceria público-privada. Desigualdades.

CHARTER SCHOOL AND THE NECESSARY CHANGES IN BRAZILIAN EDUCATION

Abstract

The teachings of schools, public and private, are different, mainly in relation to the precariousness in the public network, difficulties in entering and significant rates of school dropout, indicating a lack of commitment to quality management. It turns out that, as a result of COVID-19, there was an increase in school dropout and a reduction in learning among public school students, which generated greater educational inequalities. Therefore, the idea of public schools that have a private management gained strength in Brazil, showing itself as

¹ Mestranda pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: harissa_castelo@hotmail.com.

² Mestranda pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: georgiamontenegro_@hotmail.com.

³ Mestrando pelo Centro Universitário Christus (UNICHRISTUS). E-mail: danielhibiapina@gmail.com.





an alternative to combat this inequality. Thus, a pilot project was started with some public schools, aiming to know the results of this public-private partnership.

Keywords: Public school. Private school. Schools. Public-Private. Inequalities.

INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que o ensino nas redes pública de escolas é bastante precário, devido a diversos fatores, como falta de infraestrutura, trajetória irregular dos alunos, ocasionada por desinteresse, dificuldade para utilizar meios de locomoção até as escolas, problemas familiares, alta taxa de fecundidade, além do fato de muitas escolas contaarem com equipes de professores, auxiliares e diretores que não estão comprometidos com os bons resultados, e acabam trabalhando sem vigor e incentivos para a missão.

Durante o período de isolamento obrigatório, por exemplo, vários fatores incidiram e/ou somaram, agravando bastante a aprendizagem tanto na rede pública, quanto na rede privada, mas, principalmente, no que tange as escolas públicas, devido à paralisação das aulas presenciais em pleno ano letivo e, em muitos casos, não só a falta de equipamentos para que os estudantes acompanhassem suas aulas de maneira remota, como também a falta de disponibilização dessas aulas através de meios remotos, ocasionando a paralisação total dessas aulas, acentuando, ainda mais, a desigualdade educacional (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2022). Além disso, a falta de estímulo, por parte dos professores e alunos, devido ao período difícil, refletia-se na atmosfera da sala de aula, fazendo com que as cobranças e rendimentos fossem relativizados e menores do que normalmente seriam.

Assim, se antes desse período de isolamento os resultados das escolas públicas já demonstravam um grande descompasso e defasagem em relação à redes privada de ensino, o COVID-19 veio ressaltar o grande abismo entre elas, fazendo com que alternativas e ideias fossem aprimoradas, a fim de obter melhores resultados, procurando uma gestão mais comprometida, professores incentivados, alunos engajados, atividades multidisciplinares que dialogassem com as situações atuais, além de uma infraestrutura mais preparada para responder às necessidades nas escolas públicas e diminuir a desigualdade de ensino.

Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo discutir a necessidade de mudança do sistema de ensino na rede pública de ensino, a fim de diminuir a desigualdade entre as escolas públicas e privadas, demonstrando meios, projetos e parcerias já aplicadas, inclusive



em outros países, para ajudar a dirimir problemas que se apresentam no sistema público educacional. Assim, a administração pública deve estar incumbida na adoção das medidas que viabilizem a implementação de uma educação mais justa e plural, trazendo à baila o modelo de *charter school*, uma ideia que objetiva diminuir todas essas arestas existentes entre as escolas públicas e privadas, visando padronizar o ensino público e evitar maiores burocracias, como uma possível tentativa de solução dos muitos problemas enfrentados na educação pública.

Em consonância com o tema, os modelos de propostas *charter school*, também será avaliada a Agenda 2030, uma pauta internacional com vários objetivos importantes, tendo como um dos seus focos a educação de qualidade, demonstrando, por pesquisas e estudos, a necessidade de serem tomadas medidas urgentes no que tange a educação e seus resultados.

2 A EDUCAÇÃO COMO UM DIREITO E UM MEIO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

O direito à educação sempre esteve presente nas Constituições brasileiras, mas foi na carta magna de 1988 que se tornou um direito fundamental de natureza social. Assim, passou a exercer um papel de extrema importância, inclusive perante os outros direitos fundamentais, já que passou a exercer um papel preponderante e, também, essencial para a realização dos outros direitos fundamentais (MOTTA; RICHETTI, 2013).

No mundo todo, milhares de pessoas são privadas de vários tipos de liberdades, sendo negado a elas a mais básica que é a de sobreviver (SEN, 2013), por isso, a educação pode, e deve, ser encarada como um dos meios mais importantes de efetivação dos direitos sociais, pois, através dela, podem ser fornecidos os senso críticos, até mesmo para cobrança dos outros direitos fundamentais, obrigações e oportunidades, resultando, assim, no alargamento do desenvolvimento e das liberdades. Neste sentido, apesar dos direitos sociais passarem por um período de baixa normatividade, ou de eficácia fraca, resultado de diversos fatores, a Constituição Federal de 88 prevê que os direitos e garantias fundamentais possuem aplicação imediata e que se deve conferir aos direitos humanos a maior eficácia possível (BRITO, 2016).

Um dos fatores mais preponderantes para se avaliar o patamar de desenvolvimento de um país é o nível educacional de uma população, podendo se apresentar o direito à educação



equiparadamente a um direito coletivo, já que o indivíduo passa a ter a opção de se tornar político e representar os ideais de prosperidade para uma sociedade. Neste sentido, o nível educacional de um país faz parte de um mínimo existencial, ou seja, de um conjunto de garantias mínimas (MOTTA; RICHETTI, 2013).

Desta forma, o grau de formação de uma população possibilita a vivência plena dos direitos humanos, de construção do pensamento crítico e, até mesmo, a possibilidade de cobrança dos direitos fundamentais, através de políticas públicas mais eficientes, possibilitando que a sociedade tenha meios de cobrá-los e efetivá-los junto à administração pública. Devido ao exposto, é que a Constituição Federal traz, em seu bojo, vários artigos que versam sobre a educação, ressaltando o papel fundamental da participação e obrigação do poder público, juntamente com a colaboração das famílias:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII- atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola (BRASIL, 1988).

Apesar de existirem outros artigos na Constituição Brasileira que trazem elementos importantes da educação, estes que foram trazidos acima versam sobre elementos essenciais que estão sendo abordados, assim, em obediência às garantias da Constituição, como ao padrão de qualidade, a realização de programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-escolar, ao papel essencial do Estado nesse direito à educação, é que se deve cobrar dos governos a diminuição das diferenças em relação ao ensino e estrutura de redes pública e privada.

Neste tocante, cabe ao Estado observar e atender às necessidades e peculiaridades que se apresentam em cada região, por exemplo, nos locais que exista dificuldade de locomoção



até a escola, devido ao tipo de terreno (irregular), chuvas típicas daquela região, com grandes alagamentos, etc. Assim, o Estado, como provedor desse direito essencial, deve garantir um meio de transporte efetivo para os estudantes da respectiva região, entre outras medidas que cada governo local tem o dever, em um trabalho junto das famílias, observando as necessidades da população e procurando suplementar, de acordo com cada caso.

3 A NECESSIDADE DE ALTERNATIVAS E MUDANÇAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA

Pesquisas indicam a necessidade de mudanças efetivas na rede de ensino público, já que, desde 1995, avaliações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2002, demonstravam que o desempenho de alunos da rede pública vinha decaindo. É sabido que a coexistência entre escolas públicas e privadas é saudável, inclusive para a economia, visto que as escolas particulares injetam dinheiro na economia através dos serviços fornecidos e incentivam também a democracia, porém todos esses quesitos devem, inclusive, servir de termômetro para a qualidade do ensino entre as duas redes, não devendo existir uma disparidade muito grande, ou crescente, sem que medidas efetivas sejam tomadas, como vem acontecendo no Brasil (MARTINS, 2006).

Alguns requisitos de desempenho escolar são determinantes, como as características pessoais dos indivíduos, o ambiente familiar de motivação e, até mesmo, o estado civil dos estudantes, idade, a carga de trabalho dos estudantes que precisam trabalhar é 2.5 maior do que o estudante que não precisa, a qualidade do sono e grande parte desses exemplos possuem grande disparidade em comparação aos alunos de instituições privadas, já que medidas escolares podem amenizar e oferecer suporte, mas não possuem ferramentas suficientes a ponto de modificar esses fatores que, na maioria das vezes, mostram-se como critérios favoráveis entre estudantes de escolas privadas, só fato de o aluno poder estudar em uma escola particular reflete uma melhor condição financeira e em alguns pontos estruturais do ambiente familiar, da motivação e do incentivo.

Contudo, alguns requisitos de desempenho escolar, como taxa de fecundidade, número



de alunos que realização o vestibular, o acesso à informação, a disponibilidade de laboratórios, bibliotecas de qualidade, qualidade dos professores, como também sua disponibilidade, somam-se a todos os outros exemplificados acima, comprovando que o incentivo financeiro, além de uma boa gestão, contribuem para resultados melhores e, alguns, tornam-se obrigatórios, no que tange ao papel de gestão do Estado e a real aplicação das verbas que são repassadas para esses setores (SAMPAIO; GUIMARÃES, 2009).

Assim, conforme dito anteriormente, esses são índices que vêm sendo refletidos desde o ano de 1995, estampando a necessidade de alternativas e mudanças, porém, com o confinamento obrigatório em decorrência da COVID-19, todos esses fatores se agravaram, além da situação financeira das pessoas, o emocional, o ambiente familiar, o caos vivenciado, em decorrência da pandemia, também refletiram nos índices da educação tanto das instituições públicas, quanto das privadas.

O abandono e a evasão escolar cresceram e, de acordo com o relatório da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD), em outubro de 2020, cerca de 1,3 milhões de estudantes abandonaram a escola, devido o isolamento e suspensão das aulas. Mostrou também que 4,1 milhões de crianças e adolescentes tiveram dificuldades de aderir ao ensino remoto. Segundo os dados do PNAD, a evasão escolar foi extremamente predominante entre os alunos de escolas públicas, uma vez que a maioria precisava trabalhar, ao invés de estudar, ou simplesmente perderam o interesse.

Muitos alunos de escolas públicas não tiveram acesso às aulas remotas por falta de equipamentos, ou até mesmo tiveram suas aulas paralisadas sem oferta de aulas remotas e sem previsão de retorno às aulas presenciais. Assim, o que já era desigual, transformou-se em um abismo, em decorrência da pandemia, o resultado disso é como se tivéssemos regredido 20 anos na educação, comportamento este que não pôde ser percebido na maioria dos alunos de escolas particulares que, apesar de terem tido aulas presenciais suspensas, e passarem por um período complicado de baixa absorção do conteúdo, possuíam melhores estruturas familiares, financeiras, de equipamentos e de acesso à informação, para que pudessem continuar o ano letivo de maneira remota, como foi oferecido de forma ágil e eficiente pela maioria das escolas particulares (LENCASTRE, 2021).

Assim, não restam dúvidas que, se antes desse período de isolamento, já era necessário a implementação de mudanças em algumas escolas públicas de ensino, após este período, com os números de evasão e abandono escolar altos, medidas precisam ser tomadas, visando a



retomada desses alunos às salas de aula e diminuição do prejuízo e disparidade, principalmente em comparação a alunos da rede privada de ensino.

4 *CHARTER SCHOOL* UMA OPÇÃO DE OBTER BONS RESULTADOS

A palavra não tem origem e não está presente em nosso dicionário, muito menos a iniciativa foi gerada aqui, mas possui bons resultados em vários países. A ideia de *charter school*, de acordo com Thereza Adrião e algumas literaturas e manuais, é caracterizada tanto como escolas públicas que são administradas pelo privado, como escolas privadas subsidiadas por fundos públicos (FÁVERO; PIRES; CONSALTÉR, 2020). Em linhas gerais, a forma que o modelo é mais adotado seria de escolas públicas, com maiores autonomias, administradas pela gestão compartilhada do público e do privado. Este fenômeno é semelhante ao que já acontece aqui no Brasil com a saúde e com a cultura, nos casos das Organizações Sociais (OS), e é o que será abordado.

Nos Estados Unidos, a *charter school* costuma ter ótimos resultados, principalmente no que tange a estudantes de baixa renda, ou, de certa forma, “marginalizados”, a exemplo disso, 29% dos estudantes de escolas *charter* americanas são negros, enquanto, em escolas tradicionais, são apenas 16%. Apesar de ser um modelo relativamente novo nos EUA, criado há um pouco mais de vinte anos (SCHULER, 2016), em 2019, já atendia 7% das instituições de ensino do país (CORDEIRO, 2019).

Os Estados Unidos também foram os pioneiros neste modelo, porém, Japão, França, Austrália, entre outros países, posteriormente também implementaram o sistema. Assim, apesar de existirem diferentes regras que dirigem as *charter school*, de acordo com a localização, a ideia principal é que todas recebam financiamento público, e esses valores dependem do número de alunos. São escolas geridas por uma instituição privada, sem fins lucrativos, e possuem mais autonomia das que escolas públicas, até mesmo para contratar ou despedir professores. Já sobre os interesses da escola, em relação à admissão de alunos, pode ser feita por critérios geográficos, sorteios, etc., mas, em geral, o critério básico é que todos devem ter um nível de comprometimento alto e que sejam submetidos a um sistema de avaliação contínuo para observar o progresso individual (DIAS; GUEDES, 2010).

Estas características da *charter school* fazem com que sejam escolas com menor capacidade de alunos, mas que consigam ofertar um ambiente diferenciado e temático,



oferecendo, inclusive, aulas extracurriculares, ou de áreas específicas, o que incentiva mais os alunos. Além disso, pode ser ofertado um diferencial de pagamento aos professores da rede, através de bônus em função dos bons resultados. Assim, o sistema integra alunos, professores e gestores em regime de dedicação exclusiva em tempo integral.

Em casos específicos, como Nova York e Chicago, as escolas *charter* têm apresentado melhores resultados do que escolas tradicionais, e um dos motivos é que, sem a burocracia que as escolas tradicionais possuem, a rotatividade de professores e diretores é no sentido de sempre buscar os melhores resultados e profissionais, assim, os próprios profissionais passam a querer lecionar ou trabalhar nestas escolas, até mesmo pelo reconhecimento, assim declaram Dias e Guedes (2010).

As escolas charter não têm que selecionar um diretor que esteja certificado pelo Estado e pela Secretaria de Educação de Chicago. Elas podem escolher um empresário ou um professor bem-sucedido para ser seu diretor. Essa autonomia faz com que talentos diferentes possam se envolver na educação pública [...]. Há maior flexibilidade para contratar professores também. Nós temos um astrofísico que trabalhava na Nasa e agora ensina em uma de nossas escolas charter. Ele não tem certificação como professor, mas quem pode dizer que não conhece a disciplina que ensina? [...] Outro tipo de autonomia importante que as charters têm é na gestão e captação de recursos financeiros. Nós temos uma escola que dá prioridade à saúde e bem-estar e, por isso, contratou uma professora para dar aulas de ioga na escola [...]. Cada escola decide como gastar seus recursos⁴.

Esta ideia implementa que os Estados devem se especializar na visão macro do setor, e não na microgestão que cada um demanda. No caso concreto, as especificidades que o setor da educação demanda, deixando para os setores privados a tarefa que, geralmente, melhor desempenham, sendo esta uma tendência no âmbito internacional de excelentes medidas de gestão pública, deixando o serviço padronizado e livrando o governo das dificuldades e burocracias que são exigidas (DIAS; GUEDES, 2010).

5 AS DIFICULDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DA *CHARTER SCHOOL* NO BRASIL

A pergunta que paira é: por qual motivo o Brasil tem tanta dependência na educação estatal, já que parcerias público-privadas já demonstram ótimos resultados em outras áreas no Brasil e uma solução para a gestão pública no mundo?

⁴ Entrevista com Jaime Guzman, Departamento de Novas Escolas, Secretaria de Educação de Chicago, fevereiro 2009.



O atraso da discussão sobre as ideias e de implementação do modelo de *charter school* é tão grande no Brasil que até registro de pesquisas e publicações sobre o tema são difíceis de serem encontradas, logo, muitas entidades, e a própria comunidade civil, acreditam que o método *charter* seja ineficaz (FÁVERO; PIRES; CONSALTÉR, 2020).

Possuir recursos financeiros já não é critério suficiente para a implementação desse método, haja vista que como o recurso é implementado, a qualidade da gerência humana, estrutural e das peculiaridades de cada área é que direcionam o bom funcionamento e bons resultados. Questões ideológicas, sindicalistas, a resistência a mudanças na área educacional brasileira e a ideia errada de privatização total do setor, estão embarreirando a tentativa de implementação de medidas que estão surgindo nos grandes países ao redor do mundo.

No Brasil, já existem leis no sentido de colaborar com o cenário do ensino *charter*, inclusive a de responsabilidade fiscal, que induz parcerias de municípios e setores privados, estimulando a terceirização de serviços, além da Lei das “PPP”, que seria a Lei das Parcerias Público-Privadas (FÁVERO; PIRES; CONSALTÉR, 2020). Esta lei de diretrizes das organizações permite o surgimento das parcerias da educação com OS, até para que essas organizações facilitem todo o processo, visando diminuir a burocracia. Neste sentido, um dos benefícios dessas organizações é que precisam cumprir e apresentar metas objetivas, sob pena de perderem o direito de administrar o negócio entabulado.

Ainda assim, no que tange a área da educação, temos algumas barreiras em relação a como as OS, com estes fins, são vistas, já que o entendimento de que o Estado está transferindo seus serviços sociais para a sociedade, ou seja, para o terceiro setor, sendo apenas um parceiro financiador, e a sociedade está perdendo o controle social em relação a essas entidades, a sensação de que o Estado acaba não exercendo a correta fiscalização, o que, muitas vezes, de fato, ocorre, gerando insegurança e muitos preconceitos sobre o sistema, mesmo com a entrada em vigor da Lei nº 13.019/14, que visa maior ampliação da participação social, a legislação das OS e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) continuam em vigor, gerando desconfortos devido sua aplicação (FÁVERO; PIRES; CONSALTÉR, 2020). Gohn (2008, p. 99) esclarece que:

As Organizações Sociais (OSs) recebem recursos públicos consignados no orçamento da União ou do respectivo Estado, constituindo receita própria. A alocação dos recursos e a execução orçamentária das OSs não estão submetidas aos ditames da execução orçamentária, financeira e contábil, como os demais órgãos públicos, que têm de submeter-se a um controle processualístico. Seu controle se dá pelos seus resultados, por meio da avaliação das metas que ela estabeleceu. Além



disso, as OSs recebem toda a infraestrutura montada que antes servia de base a um órgão estatal na prestação do serviço.

Outra dificuldade que se apresenta no Brasil é que, de acordo com a lei, não é possível usar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para escolas particulares de ensino médio e fundamental, só sendo disponibilizado recursos do próprio município (CORDEIRO, 2019).

Além dos pontos apresentados, muitas pessoas acreditam que este modelo de escola *charter* torna o ensino mais irregular e injusto, aumentando a desigualdade através do ato de escolha das escolas, logo, se, no modelo tradicional, existia a ideia de a qualidade e a igualdade de condições deveriam ser mantidas, quem critica o modelo novo, diz que este tipo de escola instiga disputa entre alunos pelo prestígio social.

Apesar das resistências e alguns problemas vivenciados, o Brasil já teve algumas tentativas de implementação do modelo *charter school*, como no governo do Pernambuco, que foi pioneiro, mas que vigorou somente durante os anos de 2004 a 2007, devido à passagem de governo, fazendo com que a mudança da organização perdesse o objeto central deste projeto pioneiro.

Só para que se tenha ciência da dificuldade de implementação deste projeto no Estado do Pernambuco, um dos primeiros desafios não se deu em virtude de sua sistemática, mas por parte do sindicato dos professores e a oposição na assembleia. Após sua implementação, o primeiro tentou organizar carreadas, a fim de contestar o conhecimento dos professores que haviam sido contratados.

Já na parte metodológica, também surgiram vários desafios, como procurar meios de introduzir e adaptar uma proposta metodológica que dialogasse com a realidade de um *déficit* de aprendizado existente, o preparo dos alunos para o vestibular, entre outros impasses que foram sendo contornados, mapeando meios e formas de um período de adaptação. Assim, pode-se perceber que os desafios se apresentam relacionados a vários setores, discussões políticas, setores sociais, etc. (DIAS; GUEDES, 2010).

6 EXPERIÊNCIAS BRASILEIRAS

O Brasil teve poucas experiências com esse modelo de escolas, devido a vários motivos, inclusive alguns deles já citados no tópico anterior, o pioneiro foi no Estado do



Pernambuco, como já dito anteriormente. O Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE) e o Programa de Desenvolvimento dos Centros de Ensino Experimental (PROCENTRO) passaram a trabalhar de maneira conjunta com a Secretaria de Educação do Estado do Pernambuco e a proposta original do modelo era de escolas em regime integral, das 07:00 às 17:00 horas, com capacidade para mil alunos, iniciando com 330 no primeiro ano do Ensino Médio e, gradativamente, abrindo mais turmas. Conforme esses alunos do primeiro ano iam passando de série, novas turmas iam sendo abertas, e isso se apresentou como uma estratégia para garantir que cada estudante fosse submetido a três anos do programa, tempo necessário para alcançar as metas de aprendizado.

Além disso, o gestor de cada escola, por possuir uma equipe em tempo integral, tinha uma rotina de trabalho com a sua equipe, com reuniões semanais e uma melhor supervisão. O trabalho pedagógico era muito ofertado e presente como um trabalho em equipe, o que proporcionava atender as expectativas do modelo. Existia uma estratégia de tornar os gestores mais experientes em mentores, o que diferenciava, já que, na maioria das vezes, os programas para formação eram apenas de palestras, oficinas, de forma geral, sem individualizar dilemas práticos e vivenciados na rotina. Assim, estes gestores tinham um tratamento tão individualizado que, a qualquer momento, podiam enviar um e-mail, ligar ou requerer uma visita do gestor experiente para dirimir qualquer dúvida (DIAS; GUEDES, 2010).

O custo do investimento inicial da infraestrutura física, na época, ficou em torno de 400 mil reais. Os prédios eram cedidos ou construídos pela prefeitura; as despesas com refeições eram terceirizadas; aos alunos, eram ofertados todos os materiais didáticos, três refeições por dia, uniforme e transporte escolar (DIAS; GUEDES, 2010).

O que chama a atenção nas dificuldades enfrentadas, e relatadas para a implantação dos centros que geriam essas escolas no Estado do Pernambuco, era a formação das equipes, ou seja, no primeiro ano de funcionamento, eles encontraram muita dificuldade para preencher suas vagas, já que as redes públicas não possuem, em sua maioria, sistemas internos para identificar e promover profissionais com perfil de liderança e inovação. Houve um reconhecimento e resgates de talentos, quando PROCENTRO buscou profissionais da rede pública que não eram reconhecidos, mas que tinham um profundo compromisso pessoal, o que, talvez, tenha sido um dos grandes diferenciais implantados em Pernambuco (DIAS; GUEDES, 2010).

Após o Estado do Pernambuco, outros Estados brasileiros passaram a visar a



implementação deste modelo, apesar de toda a resistência, como é o caso do Estado do Rio Grande do Sul que já possuía três colégios de Ensino Fundamental geridos pelo modelo *charter*; remunerados pela verba da prefeitura. Assim, o governador começou a sinalizar que o modelo deve ser adotado também na rede estadual, inclusive, esteve visitando algumas escolas nos Estados Unidos que seguiam este modelo. A ideia inicial previa utilizar parte do fundo criado, a partir da Lei de Incentivo à Segurança, para a criação de escolas nesse modelo. O Governador Eduardo Leite admite que:

Foi bastante positivo poder compreender outra forma de prestação de serviço na educação para analisarmos o quanto isso se aplica a nossa realidade. Podemos pensar em criar uma política semelhante, talvez um projeto piloto que possa ser testado. É muito válido pensarmos em alternativas que possam melhorar o aprendizado dos alunos (SCARTON, 2019, p. 1).

O Estado do Rio Grande Sul adaptou as escolas de modelo *charter* aos anseios e condições da região, em relação aos valores desembolsados nas escolas: a prefeitura pagava, em 2019, o valor de 970 reais por aluno. Aparentemente a ideia desse modelo de escola vem crescendo e sendo bem aceito na localidade. A prefeitura de Porto Alegre anunciou, em dezembro de 2020, a criação já da quarta escola modelo *Charter*, valendo ressaltar que a Capital do Rio Grande do Sul foi a pioneira no modelo de escola, ao ofertar essa proposta para o Ensino Fundamental (MISMA; LINDENBAUM, 2020).

O número de Estados e Municípios adeptos a este modelo de ensino começa a crescer, porém, de forma lenta. O Estado que anunciou a implementação dessas escolas foi Minas Gerais, ressaltando que o modelo será utilizado em escolas estaduais, e não municipais. A previsão inicial é que o projeto vigorará até dezembro de 2025. O próprio governador do Rio Grande do Sul esteve visitando o local e procurando se informar e parabenizar pela iniciativa e o pioneirismo das escolas, junto do modelo no ensino fundamental e no ensino médio (CUNHA, 2021).

7 A IMPORTANCIA DA EDUCAÇÃO NO CENÁRIO MUNDIAL

Existem vários elementos que, unidos, caminham para colaborar com o desenvolvimento sustentável de forma global, e as Nações Unidas têm um papel muito importante nessa colaboração, como com a implementação da Agenda 2030 no Brasil. Uma pauta internacional, para a grande maioria dos países, tendo um valor simbólico de grande



importância e, por isso, acaba ganhando papel de destaque (GRUPO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030, 2021).

A Agenda 2030 tem como um dos objetivos erradicar com a pobreza, proteger o meio ambiente, o clima, ofertar uma educação de qualidade, cidades e comunidades sustentáveis, água potável, saneamento, o aprimoramento da paz, da justiça e de instituições eficazes, entre outros, sendo a inclusão e a equidade os pontos norteadores da agenda. Assim, ela possui como foco propósitos interconectados, com o intuito de enfrentar os grandes desafios não só do Brasil, como do mundo.

Ao abordar a Agenda 2030, observa-se que ela prima por uma educação de qualidade, apurando-se que o foco imperativo é o resultado do trabalho conjunto entre as organizações internacionais influentes da área e de como esses resultados poderiam ser introduzidos no cenário brasileiro, a possível utilização de testes padronizados, uma reforma estrutural e de base libertadora com o papel dos professores sendo uma das chaves mais importantes (AKKARI, 2017).

A educação e os meios de garantir que ela seja prestada de forma cada vez mais precisa são úteis também em diversos outros aspectos, porque, através da educação, também se obteria um meio de facilitação para alcançar muitos outros objetivos da Agenda 2030, o que demonstra a procura por meios eficazes de promover a educação, inclusive este é um dos embasamentos para a implementação das *charter school* pelos governos, em virtude dessa padronização buscada pela agenda e uma tentativa de equalizar os ensinos públicos e privados (AKKARI, 2017).

Além disso, dentre as orientações e diretrizes da Agenda 2030 que ainda não foram citadas, com foco na educação, está a extensão da duração da escolaridade, ou seja, cumula-se a necessidade de uma educação de qualidade com a extensão da duração da escolaridade. Estes dois elementos demonstram a necessidade do fortalecimento dos recursos, como também de mecanismos para medir o progresso vislumbrado. Juntamente com as orientações apontadas, deve-se garantir uma maior autonomia de professores e educadores, visando melhores resultados, além de procurar atender os problemas enfrentados pela educação nas zonas de conflitos, visto que as crises humanitárias que assolam o mundo também são um dos fatores que prejudicam a educação (AKKARI, 2017).

Outra orientação importante da agenda, e tida como inovadora, é a educação para a cidadania mundial, sendo este um grande desafio para os pesquisadores da área, devendo os



jovens desenvolver a capacidade de viverem juntos em sociedades multiculturais (AKKARI, 2017).

Assim, é possível constatar que o trabalho em conjunto, com vários setores e no âmbito mundial, pode ajudar a fortalecer a educação e verificar as implementações que foram feitas e que tiveram resultados mais positivos.

8 A AGENDA 2030 NO BRASIL

O Brasil tem grandes desafios para enfrentar, no que tange as propostas da Agenda 2030, devido sua dimensão, diversidade cultural, desigualdades, políticas públicas que não têm produzido bons resultados com os objetivos inclusivos e equitativos, entre outros pontos. Apesar de boa parte do conteúdo da Agenda 2030 já se encontrar garantida na Constituição como um direito fundamental, não se pode observar uma entrega mediana desses direitos, estando eles muito longe do padrão estabelecido pela Constituição Brasileira (AKKARI, 2017).

Para se ter uma ideia da infinidade de problemas que circundam a entrega de uma educação de qualidade, basta observar a realidade do sistema educacional brasileiro entre as redes públicas e privadas, que reflete muito sobre a necessidade de professores e coordenadores que precisam deter maior autonomia, além de serem mais cobrados em relação a resultados, esforçarem-se para transformar as escolas públicas em escolas modelos, como acontece nos modelos *charter school*, uma gerência ativa e incentivada em todos os graus hierárquicos, já que, no Brasil, as próprias redes de ensino público e privada possuem os mesmo professores, mas, na maioria das vezes, não possuem o mesmo nível educacional, demonstrando que o problema não é a falta de capacidade técnica, mas de vários outros fatores que incidem nos resultados (AKKARI, 2017).

É interessante ressaltar que esses professores possuem estabilidade e salários mais altos nas redes públicas, em comparação às redes privadas, porém, nas escolas particulares, convivem com constante pressão dos gestores e coordenadores, com uma gerência ativa e com cada nível hierárquico ciente e desempenhando o seu papel, refletindo, assim, nos melhores resultados das redes privadas em comparação com as públicas (CÂMARA DO DEPUTADOS, 2021).



Ocorre que, o Brasil, além de apresentar vários problemas, muitas vezes já debatidos e conhecidos dentro do setor da educação, necessitando urgentemente de mudanças, também tem enfrentado problemas de diversos tipos em relação a outras propostas da Agenda 2030, caminhado no sentido contrário aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis da Organização das Nações Unidas, como também contrário às garantias da própria Constituição.

Estudos demonstram que o Brasil não tem progredido satisfatoriamente em nenhuma das 169 metas dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, apontando que 54,4% estão em retrocesso, 16% estagnadas, 12,4% ameaçadas e 7,7% mostram progresso insuficiente, com um fator extremamente prejudicial que foi a pandemia da COVID-19 (GRUPO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030, 2021).

Em virtude da situação crítica em diversos aspectos, como em garantias Constitucionais, conforme foi demonstrado no estudo recente, e sabendo que a educação é um ponto muito importante, pois também proporciona discernimento e conhecimento para que a população possa exigir a efetivação dos seus direitos e tenha mais consciência sobre suas obrigações, é que novas medidas precisam ser tomadas na educação, de forma urgente e, neste cenário, a *charter school* se apresenta como uma boa alternativa a ser aderida pelos gestores, de forma séria.

Assim, a Agenda 2030 traz uma série de recomendações para a saída do País desse quadro de crise, apontando estudos e monitoramentos que ajudam no recolhimento de dados e, de certa forma, exercendo uma fiscalização e cobrança externa por medidas a serem tomadas pela administração pública, parlamentares e outros responsáveis, colaborando pela busca e efetivação de bons resultados (GRUPO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030, 2021).

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como exposto, o direito à educação é fundamental, mas também basilar para que os outros direitos, garantidos na Constituição, possam ser exigidos. Além disso, é dever do Estado proporcionar os melhores meios. Ocorre que a defasagem entre o público e privado já vinha muito grande e, após a pandemia do COVID-19, transformou-se em um abismo tanto em relação ao ensino, quanto em relação às condições ofertadas. O grau de evasão e outros indicadores demonstraram, assim, a urgência de reforma no sistema da educação pública,



ideias, gestores e comprometerimentos.

Devido a todos esses fatores expostos, é que a ideia de *charter school* vem (ou deveria vir) se fortalecendo ao longo dos anos, principalmente devido à sinalização de bons resultados em outros países e a necessidade de inovação do sistema atual. Contudo, em virtude dos vários preconceitos, resistência de profissionais da área e, até mesmo, em alguns casos, falta de transparência entre as parcerias público-privada, é que o tema acaba deixando de ser introduzindo, no que tange a educação.

Assim, resta evidente que, apesar dos preconceitos existentes em relação a este modelo tradicional, e da necessidade que sejam viabilizados meios para tornar mais transparentes as parcerias público-privadas, é preciso que sejam experimentadas outras alternativas, até porque a legislação brasileira permite, e é uma tentativa de driblar tantas dificuldades que são impostas em nosso cenário.

É importante ressaltar que esta parceria público-privada está sendo usada em vários setores e tem sido vista como boas alternativas em diversos países, demonstrando ser uma das melhores soluções, e mais modernas, no que tange a Administração Pública. É possível observar que, na área da saúde, em todo o território brasileiro, essa parceria é usada em larga escala, devendo sofrer ajustes com o passar do tempo, pois não existe sistema sem falhas, porém, essa necessidade de melhorias não invalidam ou tornam o sistema um meio ruim.

Além de evitar maiores burocracias e do fator financeiro ser mais atraente do que o tradicional, no modelo *charter*, o foco é experimentar um novo método de ensino, aumentando a pluralidade do ensino para que, posteriormente, possa ser comparado com o método tradicional. Para experimentar novos resultados, é preciso tentar algo novo, principalmente se o que está sendo implementado não está atendendo ou suprindo as necessidades que se apresentam, muitas vezes, até acarretando *déficit* de vagas, não podendo ser ofertado nenhum tipo de ensino aos cidadãos.

BIBLIOGRAFIA

AKKARI, A. A agenda internacional para educação 2030: consenso “frágil” ou instrumento de mobilização dos atores da educação no século XXI? **Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 17, n. 53, p. 937-958, 2017. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/8495/17775>. Acesso em: 16 abr. 2022.



BRASIL. Lei nº 13.019, 14 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). **Diário Oficial da União**. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 13 dez. 2021.

BRITO, P. A efetividade do direito a educação à luz da Constituição Federal. **Jus**, 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/47136/a-efetividade-do-direito-a-educacao-a-luz-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 13 dez. 2021.

CÂMARA DO DEPUTADOS. **Relatório aponta que o Brasil não avançou em nenhuma das 169 metas de desenvolvimento sustentável da ONU**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/784354-relatorio-aponta-que-o-brasil-nao-avancou-em-nenhuma-das-169-metas-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em: 16 abr. 2022.

CORDEIRO, T. O que são as escolas charter e por que você gostaria de ter uma perto de você. **Gazeta do Povo**, 2019. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/o-que-sao-as-escolas-charter-e-por-que-voce-gostaria-de-ter-uma-perto-de-voce/>. Acesso em: 14 dez. 2021.

CUNHA, G. da. **Projeto Somar**: Charter Schools serão implementadas em Minas Gerais. Minas Gerais, 2021. Disponível em: <https://guilhermedacunha.com.br/2021/04/28/projeto-somar-charter-schools-serao-implantadas-em-minas-gerais/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

DIAS, M. C. N.; GUEDES, P. M. **Modelo de Escola Charter**: Experiência de Pernambuco. São Paulo: Fundação Itaú Social, 2010.

FÁVERO, A. A.; PIRES, D. de O.; CONSALTÉR, E. Escola conveniada ou charter school? Uma abordagem sobre o termo de colaboração da prefeitura e o terceiro setor para a oferta da educação básica em Porto Alegre. **Espaço Pedagógico**, v. 27, n. 1, Passo Fundo, p. 110-130, jan./abr. 2020. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/10577/114115127>. Acesso em: 14 dez. 2021.

GRUPO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030. **V Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil**. Brasília, 2021. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf. Acesso em: 16 abr. 2022.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Pesquisa Resposta Educacional a Pandemia de COVID-19**. Brasília: Ministério da educação, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/pesquisa-educacional-sobre-a-pandemia-esta-disponivel>. Acesso em: 9 dez. 2021.

LENCASTRE, C. Pandemia de abandono e evasão escolar. **Colabora**, 2021. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods4/pandemia-de-abandono-e-evasao-escolar/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

MARTINS, V. **O público e o privado na educação brasileira**. São Paulo, 2006. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3015/O-publico-e-o-privado-na-educacao-brasileira>. Acesso em: 13 dez. 2021

MISMA, L.; LINDENBAUM, L. **Prefeitura anuncia quarta escola de Porto Alegre com metodologia inovadora**. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Educação, 2020. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smed/noticias/prefeitura-anuncia-quarta-escola-charter-de-porto-alegre-e-com-metodologia-inovadora>. Acesso em: 15 dez. 2021.

MOTTA, I. D. da; RICHETTI, T. Da necessidade da efetivação do direito a educação por meio de políticas públicas. *In*: ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI, 22., 2013, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: [s.n.], 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9aa70957fde5ac24>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SAMPAIO, B.; GUIMARÃES, J. Diferenças de eficiência entre o ensino público e o ensino privado no Brasil. **Econ. Apl.**, v. 13, 1, mar. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecoa/a/5qKVPhTPX3t7R57487t5YsP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SCARTON, S. Em Miami, governador conhece modelo de escolas comunitárias. **Novas Façanhas**, 2019. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/em-miami-governador-conhece-modelo-de-escolas-comunitarias>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SCHULER, F. Charter Schools: Um modelo para a educação pública? **Estado da Arte**, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://estadodaarte.estadao.com.br/charter-schools-um-modelo-para-a-educacao-publica/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2013.

GRUPO DE TRABALHO SOCIEDADE CIVIL PARA AGENDA 2030. **V Relatório Luz da Sociedade Civil Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável Brasil**. Brasília, 2021. Disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowre



s.pdf. Acesso em: 16 abr. 2022.

